



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

PLANO DE TRABALHO





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PLANO DE TRABALHO

Serviços de consultoria especializada para apoio à gestão, contemplando a elaboração de estudos técnicos, relatórios, modelagens e projetos necessários à implantação, operação, manutenção, gerenciamento, supervisão e assessoramento técnico dos programas, projetos e obras da prefeitura municipal de Saquarema, visando o estabelecimento de alianças público-privadas, parcerias público-privadas, concessões, operações urbanas consorciadas com foco no desenvolvimento econômico, urbano e regional no município de Saquarema.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. PRODUTOS	9
3.1 A 1ª AUDIÊNCIA DE LANÇAMENTO.....	9
3.2 – ELABORAÇÃO DOS TEXTOS BASE	9
3.3 – AUDIÊNCIA DE APROVAÇÃO DO PLANO	11
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12
5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	13
6. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.....	15



1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o Plano de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, elaborado pelo Consórcio Pró Saquarema, escopo da ordem de serviço (OS) Nº 065/2024, dentro do contrato Nº 006/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

O Plano de Trabalho apresenta as atividades que serão desenvolvidas na elaboração do plano do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB atendendo as prerrogativas da ordem de serviço OS 65, assim como atendimento à Comissão de Saneamento, cujas expectativas foram retratadas em reuniões técnicas.

O Plano de Saneamento será executado para os quatro eixos do saneamento básico, compreendendo os serviços e os sistemas de:

- Abastecimento de água,
- Esgotamento sanitário,
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas,
- Limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

Este documento será desenvolvido com base nas diretrizes legais, a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei 14026/2020, que estabelece as diretrizes Nacional para o Saneamento Básico.

A Política (art. 9º) e o Plano de Saneamento Básico (art. 19º), instituídos pela Lei nº 11.445/2007, são os elementos centrais da gestão dos serviços.

Conforme essa lei, a boa gestão é objeto das definições da política de saneamento básico formulada pelo titular dos serviços e engloba: elaborar o respectivo plano; o estabelecimento das funções e normas de regulação, fiscalização e avaliação; a definição do modelo para a prestação dos serviços; a fixação dos direitos e deveres dos usuários, inclusive quanto ao atendimento



essencial à saúde pública; o estabelecimento dos mecanismos de controle social e do sistema de informação; dentre outras definições.

De acordo com os quesitos da legislação vigente que trata dos Planos de Saneamento, devem ser atendidos os seguintes objetivos específicos:

- Identificação das necessidades futuras;
- Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para atendimento das necessidades futuras (cronograma de intervenções);
- Definição dos mecanismos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

2. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB é o planejamento que norteia todas as ações de saneamento do município. Portanto, é um instrumento indispensável de política pública de saneamento básico, que orienta todas as ações públicas e privadas por meio das quais esses serviços públicos devem ser prestados ou colocados à disposição para o bem servir.

O PMSB se insere no contexto fundamentado nas Leis 11.445/2007 e 14026/2020, dentre outras que balizam e estabelecem as Diretrizes Nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico, bem como os princípios para a universalização do acesso ao saneamento. De acordo com a legislação vigente, todo município deve elaborar um PMSB, abrangendo todas as suas áreas (localidades urbanas, rurais, adensadas e dispersas).

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico faz-se necessário em atendimento ao novo Marco do Saneamento Básico no Brasil estabelecido pela Lei Federal nº 14.026, sancionada em 15 de julho de 2020 e criada com objetivo de universalizar e qualificar a prestação de serviços no país, voltada a suplantiar os indicadores precários de atendimento e qualidade no saneamento básico em todo o território nacional, e que dispõe:

“Art. 1º Esta Lei atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 , para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003 , para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 , para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal ; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 , para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 , para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação a unidades regionais; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017 , para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.”

Em consequência à Lei 14026/2020, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com a Resolução Nº 106, de 4 de novembro de 2021, associada às recorrentes ações governamentais que já vinham sendo implementadas nos últimos anos no país, voltadas às soluções do crescente problema de saneamento básico, no contexto de aumento significativo na concessão de serviços de saneamento básico à iniciativa privada, toma então destaque em relevância na elaboração e execução de uma política de saneamento básico específica aos entes municipais. Tais fatores fazem com que a elaboração do PMSB se torne então imprescindível como ferramenta necessária para ordenança nos serviços públicos de saneamento do município de Saquarema-RJ, e enfatiza, além das funções de gestão para a prestação dos serviços, a necessidade de regulação, fiscalização, controle social e de um sistema de informações, como já previsto pelo Decreto 7.217/2010, in verbis:

“Art. 23: O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto: I - elaborar os planos de saneamento básico, observada a cooperação das associações representativas de vários



segmentos da sociedade (conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e da ampla participação da população;”

Portanto, os titulares dos serviços públicos de saneamento devem formular sua Política Municipal de Saneamento Básico concomitantemente à elaboração do PMSB.

Nesse sentido é importante mencionar que, além da Lei nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010, o PMSB deve ser orientado com foco no Estatuto das Cidades, Lei 10.257/2001, onde se define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade. Assim como na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto 7.404/2010, os quais dispõem sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e pela Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, que estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. No âmbito municipal, destaca-se ainda o Decreto Municipal nº 2.134/2021, que dispõe sobre a aprovação do planejamento municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do 3º Distrito de Saquarema, e o Plano Diretor Municipal, através da Lei Complementar nº 71/2021.

O PMSB, sendo um dos pilares da gestão de serviço público juntamente com a regulação e fiscalização, deve contar com a participação e controle social, e priorizar a definição de objetos e metas de implementação, incorporando-se nestes quatro serviços básicos:

1. Abastecimento de Água Potável;
2. Esgotamento Sanitário;
3. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
4. Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

Tais serviços devem ser considerados no horizonte de planejamento dos contratos de concessão, e na falta deste a cada 10 (dez) anos, ou então mediante a quaisquer alterações normativas, abrangendo todo o território do município, suas áreas urbanas e rurais, considerando os conteúdos mínimos definidos na Lei nº 11.445/07, Decreto nº 7.217/2010, Lei 12.305/2010 e Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidade.



Compreendendo os serviços citados, o PMSB deve ser referência de desenvolvimento do município, devendo conter as diretrizes para o saneamento básico e as metas de cobertura e atendimento com os serviços de água, coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano e drenagem e destino adequado das águas da chuva. Ou seja, o PMSB deve priorizar a definição de objetivos, metas, diretrizes, estratégias e as ações necessárias voltadas ao saneamento básico.

O PMSB é uma ferramenta primordial de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população e aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). O acesso ao saneamento pela população deve ser prestado priorizando-se a segurança, qualidade, regularidade e modicidade de custos.



3. PRODUTOS

As etapas de elaboração, estão descritas nos três produtos, a seguir

3.1 A 1ª AUDIÊNCIA DE LANÇAMENTO

Como produto inicial será elaborado o Plano de Mobilização e Participação Social

- O Plano de Mobilização e Participação Social é considerado uma ferramenta essencial, uma vez que garante a participação dos diversos setores sociais na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Desta forma, ele descreve todas as metodologias, estratégias e ações para que a Mobilização e Participação Social sejam feitas de forma efetiva
- Após a 1ª Audiência, que será realizada no início da elaboração do Plano, seguindo todos os ritos previstos em legislação, com ampla divulgação, serão executadas as oficinas conforme descritas no Plano de Mobilização, com a maior participação possível da sociedade.
- Seminário de qualificação da equipe de acompanhamento do plano eleita após a 1ª audiência.
- Após o seminário de qualificação ocorrerão as oficinas, nos três distritos do município (Saquarema, Bacaxá e Sampaio Correia), envolvendo os 4 eixos do saneamento Básico, garantindo o máximo de participação social, precedendo as oficinas.

3.2 – ELABORAÇÃO DOS TEXTOS BASE

Serão elaboradas um relatório técnico da 1ª audiência e relatórios com os prognósticos e metas para cada um dos 4 eixos do saneamento básico:



- ✓ Abastecimento de Água Potável;
 - ✓ Esgotamento Sanitário;
 - ✓ Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
 - ✓ Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.
-
- Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Com a Avaliação e análise crítica dos planos, projetos e metas das Concessionárias, serão elaboradas as alternativas e cenários.

Serão demonstradas as necessidades atuais e futuras para atualização do PMSB e das metas de investimentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento.

- Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Será elaborado um plano de de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos que deverá conter itemização prevista no art. 19, da Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e respectivos regulamentos, Lei Estadual n. 4.191/2003 (Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS) e respectivos regulamentos.

- Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

As proposições serão fundamentadas na lei a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e 13.308, de 6 de julho de 2016., Essa legislação estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial, com objetivo de garantir serviços adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.



- O relatório técnico sobre a 1ª audiência conterà o relato dos acontecimentos com registros, fotográficos, e lista de presença.

3.3 – AUDIÊNCIA DE APROVAÇÃO DO PLANO

Após a aprovação dos textos de cada eixo (produto 2) será elaborado o relatório consolidado do plano e será executada a audiência de aprovação com todos os agentes envolvido conforme descrito no plano de Mobilização e Participação Social.

A Audiência será voltada para a apresentação das propostas, incluindo a minuta do projeto de Lei que fará parte da entrega final do Plano de Saneamento Básico.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPAS DOS SERVIÇOS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PRODUTO 1- PRIMEIRA AUDIÊNCIA								
Plano de Trabalho								
Plano de Mobilização e Participação social								
1ª Audiência Pública								
1º seminário de qualificação								
1ª Oficina								
2ª Oficina								
3ª Oficina								
PRODUTO 2 -TEXTO BASE (PROPOSIÇÃO PRA A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS)								
Relatório técnico da primeira audiência								
Sistema de Abastecimento de Água								
Sistema de Esgotamento Sanitário								
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:								
Drenagem e Manejo do Sistema Pluvial								
PRODUTO 3- AUDIÊNCIA DE APROVAÇÃO								
Versão Preliminar do Plano (Consolidação dos Dados)								
Seminário devolutivo								
Audiência de Aprovação								
Relatório da Audiência de Aprovação								
Versão Final Consolidação do Plano								

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O relatório contemplará de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão.

Os relatórios serão encaminhados em meio digital

5.1 Formatos dos documentos (NBR - 5339)

- Os textos serão apresentados na cor preta, podendo haver a utilização de outras cores em ilustrações;

- Utilizar-se-á **fonte Poppins, no tamanho 10**, com espaçamento entre linhas de 1,5

- a) Os relatórios serão elaborados em formato A4. Os mapas elucidativos poderão ser m formato A3, facilitando a compreensão
- b) Os desenhos técnicos deverão ser elaborados em AutoCad (arquivos dwg). Desenhos e plantas do trabalho poderão ser produzidos normalmente em formato A1 e posteriormente ser reduzidos para apresentação em formato A3,

5.2 Quadros e tabelas

Todos os quadros e tabelas deverão:

- b) Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;
- c) Apresentar título e citações da fonte.



5.3 Gráficos e fotografias

Gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior, com fonte Poppins, tamanho 9 itálico

5.4 Revisão dos documentos

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

5.5 Legendas e escalas

Todo documento de desenho deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado a legenda e escala, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação; a legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento

Da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Nome do Contratante;
- Título do Trabalho;
- Escala.



6. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A equipe técnica na execução dos serviços é composta de Engenheiro, Sanitaristas, Especialistas, Advogados, Técnicos e estagiários, integrando a equipe líder os respectivos profissionais:

- Marcelo Reis;
- Marcia Eckhard;
- Márcio Eckhardt;
- Sergio Pinheiro;
- Cristiane Jaccoud;
- Jefferson Fernandes;
- Soraya Sadalla Castilho.

